

Proc. 17 100/42

(COT-215-13)

1943

NR/28.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que José Almeida de Souza reclama contra o ato da Presidência do Conselho Regional do Trabalho da Oitava Região, que lhe negou seguimento ao recurso extraordinário interposto da decisão proferida pelo referido Conselho, nos autos de sua reclamação movida contra a firma Iandegren & Cia. Ltda., julgada improcedente:

CONSIDERANDO que o presente processo perdeu seu objeto, em virtude do pedido de desistência do recorrente, que, havendo firmado acordo com a empresa recorrida, assinou recibo de plena e geral quitação da indenização a que fazia jus (doc. de fls. 119);

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, determinar a remessa dos autos ao tribunal sa quo, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1943.

a)	Ozéas Notta	Presidente, substituto legal
a)	João Duarte, filho	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 18/ 6 / 43.

Publicado no Diário da Justiça em 24/ 6 / 43.